

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de material para demarcação (pintura) das vias e terminais destinados ao funcionamento das feiras livres, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme quantidade e especificações abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID.	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 10 PÉS; 50 LITROS; 2HP; 140 PSI MONO-FÁSICO		
02	02	UNID.	DILUENTE À BASE DE SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA DE 18 LITROS.		
03	10	UNID.	MANGUEIRA DE AR TRANÇADA NA COR PRETA, PT 300 5/16", UNIDADE DE 50 METROS; (UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO, COMPRESSORES DE ÁGUA E PNEUMÁTICA).		
04	02	UNID.	MOLDE DE NÚMEROS VAZADOS PARA PINTURA: CONJUNTO STENCIL DE NÚMEROS VAZADOS EM CHAPA GALVANIZADA DO NÚMERO 0 (ZERO) AO 9 (NOVE), ALTURA: MÍNIMA DE 14 CM E MÁXIMA DE 16 CM; ESPESSURA: 0,5 MM; CONJUNTO COM 10 PEÇAS.		
05	02	UNID.	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO PARA PINTURA COM REGULADOR CAUDAL DE AR DE 1.8 MM; CONSUMO DE AR: 9,4 PCM=266L/MIN À 70 LBS/POL2; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1LITRO (UTILIZADA EM PINTURAS).		
06	10	UNID.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENTE A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11862, BALDE 18 LITROS; COR: AMARELA OU BRANCA (RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS).		
<b>TOTAL GERAL</b>					

#### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.2.1** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30 - FR 100 (174/2023) – Material de Consumo.**

**03.44.04.122.6001.2001.4.4.90.52 – FR 100 (179/2023) – Material Permanente.**

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;**

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

## 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição de material para demarcação dos pontos onde os feirantes estabelecem suas barracas durante o funcionamento das Feiras Livres que são implantadas, orientadas e supervisionadas pela Secretaria de Agricultura. As Feiras Livres destinam-se ao comércio varejista de produtos alimentares, hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes e derivados, quitandas e lanches, podendo ser estes in natura, preparados ou semi-preparados, bem como artigos de uso doméstico ou pessoal, manufaturados e semimanufaturados.

As Feiras funcionam em vias e logradouros públicos ou em terrenos de propriedade do Município, ou a este cedidos, especialmente abertos à população para tal finalidade, sendo preferencialmente utilizados os Terminais, com autorização, horários e locais previamente estabelecidos.

De acordo com o Artigo 13 e seu § 1º, constantes na Lei nº 6.718/2017 que aprova as normas para o funcionamento de Feiras Livres e especiais no Município de Rio Verde:

**Art. 13.** “Cada banca, sendo unidade indivisível, deverá, obrigatoriamente, obedecer a um modelo padrão determinado pela SMAPA com a devida numeração”.

§ 1º. “As dimensões de cada box serão de 2x2m (dois por dois) metros em feiras cobertas ou de 3x3m nas feiras em logradouros públicos, sendo a cobrança de taxa por metro quadrado, conforme tabela tributária expedida pela Secretaria da Fazenda, de acordo com o cadastro existente na SMAPA”

Dessa forma, fica claro a necessidade de demarcação viária e enumeração dos espaços de forma correta, com cores vivas e bem delimitadas. Assim, a sinalização adequada, também, separa o local destinado à feira do espaço onde há tráfego de veículos motorizados visando a segurança de pedestres e feirantes que transitam no local. E, uma vez que as demarcações já existentes tendem a se apagar com o tempo, é necessário refazê-las. Por isso solicitamos os itens em questão.

Os materiais serão utilizados na demarcação horizontal dessas áreas e, por haver um grande número de feiras em nosso Município, tomamos a iniciativa de incluir um compressor de ar com o objetivo de agilizar a pintura, economizando tempo e dinheiro, uma vez que ele aproveita melhor a tinta utilizada, gerando um resultado superior ao feito com outros materiais, como rolos e pincéis. Destacamos ainda, que a quantidade de tinta foi baseada na média já utilizada em outras ocasiões, a fim de evitar desperdício de material.

Assim, justificamos.

#### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** O material deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, local: Rua: João Rodrigues, Q. 51, Nº 132 – Vila Maria, em horário de expediente: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3612-1944.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**I - em se tratando de compras:**

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

**6.2** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

**6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

**6.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:  
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

**Paulo Martins da Silva**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento